



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 07/2026

Processo Administrativo Nº:08/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de mobiliário e itens têxteis destinados à realização de eventos institucionais, solenidades, reuniões e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo cadeiras modelo Tiffany em ferro/aço, com respectivos assentos, bem como toalhas de mesa em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada e higienização dos itens locados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A ausência da referida contratação poderá ocasionar prejuízos à adequada realização de eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, impactando diretamente a organização dos ambientes, o conforto dos participantes e a apresentação institucional das ações desenvolvidas por esta Casa Legislativa, razão pela qual a contratação mostra-se necessária e oportuna.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observados o planejamento prévio, a compatibilidade com o orçamento disponível e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/03/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/03/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 23/03/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para **locação, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses**, de mobiliário e itens têxteis para utilização em eventos institucionais, solenidades, reuniões e demais ações promovidas pela Câmara Municipal, compreendendo: **cadeira modelo Tiffany em ferro/aço, assentos compatíveis com os modelos fornecidos, toalhas de mesa em tecido Jacquard Adamascado e toalhas de mesa em tecido Oxford preto, conforme especificações deste Termo de Referência**. A execução dos serviços deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, retirada, higienização e perfeita conservação dos itens locados.

1.2 Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A descrição detalhada da solução, incluindo as especificações técnicas, quantitativos e demais condições de **execução**, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, sendo vedada a disponibilização de itens fora dos padrões aqui estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização adequada de eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais, audiências públicas, cerimônias e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo estrutura física compatível com o padrão formal exigido pelas ações institucionais.

2.2 A locação de cadeiras modelo Tiffany (ferro/Aço), com respectivos assentos, bem como de **toalhas de mesa em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto**, mostra-se necessária para assegurar organização, conforto, segurança e adequada apresentação visual dos ambientes, contribuindo para a valorização da

imagem institucional e o atendimento apropriado às autoridades, servidores e munícipes participantes dos eventos.

2.3 A opção pela locação, em vez da aquisição definitiva, revela-se medida mais vantajosa e economicamente adequada, considerando a natureza eventual e variável das demandas, a necessidade de diferentes quantidades e cores conforme cada evento, bem como a inexistência de espaço físico adequado para armazenamento permanente dos itens, além dos custos de manutenção, higienização e conservação que seriam suportados pela Administração.

2.4 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observados o planejamento prévio, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5 Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada instrução processual, a pesquisa de preços compatível com o mercado e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

2.6 Declara-se que a presente contratação contempla a totalidade da demanda estimada da Câmara Municipal de Sarzedo para o período de vigência contratual, não caracterizando fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

LOTE 1
CADEIRA MODELO TIFFANY – FERRO / AÇO Especificações Técnicas Mínimas:

Modelo: Tiffany;

- Estrutura em ferro tubular ou aço carbono;
- Pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo;
- Cores disponíveis a serem previamente alinhadas e aprovadas pela Administração (ex.: branco, dourado, preto ou outras conformes identidades visuais do evento);
- Estrutura firme, nivelada e estável;
- Capacidade mínima de carga: 150 kg;
- Sapatas ou protetores nos pés para evitar danos ao piso;
- Isenta de pontos de ferrugem, descascamento ou deformações;
- Entregue higienizada e em perfeito estado de uso.

ASSENTOS COMPATÍVEIS

Especificações

- Assentos removíveis e compatíveis com o modelo Tiffany;
- Espuma de densidade adequada (mínimo D23 ou superior);
- Revestimento em tecido resistente, courvin ou material equivalente;
- Cores definidas conforme solicitação da Administração;
- Fixação firme e segura;
- Em perfeito estado, sem manchas, rasgos ou deformações.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CADEIRA MODELO TIFFANY FERRO- AÇO	unidade	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
2	ASSENTOS DAS CADEIRAS	unidade	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00

LOTE 2

TOALHAS DE MESA – TECIDO JACQUARD ADAMASCADO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Confeccionadas em tecido Jacquard Adamascado;
- Tecido encorpado, com trama ornamentada em relevo discreto;
- Acabamento refinado, costuras reforçadas e bainha uniforme;
- Sem fios soltos, manchas, rasgos ou desgaste;
- Cores disponíveis a serem previamente alinhadas com a Administração
- Medidas conforme demanda DO EVENTO;

TOALHAS DE MESA – TECIDO OXFORD PRETO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Confeccionadas em tecido tipo Oxford, composto predominantemente por poliéster ou material equivalente de alta resistência;

- Cor: preta, tonalidade uniforme, sem variações de cor, manchas ou desbotamentos;
- Tecido encorpado, com trama firme e fechada, proporcionando bom caimento e cobertura adequada da mesa;
- Gramatura média aproximada entre 150 g/m² e 220 g/m², garantindo resistência ao uso frequente;
- Superfície lisa ou levemente texturizada, com aparência uniforme e acabamento adequado para utilização em eventos institucionais;
- Costuras reforçadas e bainha uniforme em todo o perímetro da toalha, assegurando durabilidade e acabamento refinado;
- Sem fios soltos, falhas na trama, manchas, rasgos ou sinais de desgaste;
- Medidas conforme demanda do evento

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	TOALHA DE MESA MODELO BANQUETE: TECIDO: JACQUARD ADAMASCADO MEDIDA: 3,80 METROS	Unidade	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
4	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO: JACQUARD ADAMASCADO MEDIDA: 2,80 M	Unidade	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
5	TOALHA DE MESA MODELO BANQUETE TECIDO: OXFORD PRETO MEDIDA: 3,80 METROS	Unidade	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
6	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO: OXFORD PRETO MEDIDA: 2,80 METROS	Unidade	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 7.308,00		

TECIDO OXFORD PRETO



Poléster Resistente



Gramatura 150-220 g/m²



Durável Opaco



Qualidade Jacquard Adamascado



Ornamentado e Refinado



Costura Reforçada

CADEIRA TIFFANY FERRO/AÇO



4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A locação das cadeiras modelo **Tiffany (Ferro/ Aço)**, com respectivos assentos, bem como das **toalhas de mesa em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto**, será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante solicitação formal do setor competente, observadas as quantidades, cores, datas e local de entrega previamente informados pela Administração.

4.2 O prazo para entrega, montagem e disponibilização dos itens locados será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente, ou em prazo inferior quando expressamente indicado pela Administração em razão da data do evento, devendo os itens estar devidamente organizados, higienizados e aptos para uso antes do início da programação institucional.

4.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na **Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG**.

4.4 A execução dos serviços de locação, compreendendo entrega, montagem, organização, desmontagem e retirada dos itens, bem como a disponibilização das cadeiras modelo Tiffany (ferro/Aço), respectivos assentos e toalhas de mesa **em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto**, deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade e capacidade de carga dos

mobiliários, bem como todas as condições assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

4.5 No ato da entrega e montagem dos itens locados, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, para fins de conferência quanto à quantidade, estado de conservação, estabilidade, higienização e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

4.6 O recebimento definitivo dos itens locados somente se dará após:

- I- a verificação física das cadeiras, assentos e toalhas, com o objetivo de constatar sua integridade estrutural, estabilidade, higienização, ausência de avarias, manchas, rasgos, trincas ou qualquer dano que comprometa a segurança ou a estética do evento;
- II- a verificação da conformidade quanto às quantidades, cores, modelos e especificações técnicas constantes da Solicitação de Fornecimento, da proposta comercial da CONTRATADA e deste Termo de Referência;
- III- a confirmação de que a montagem foi realizada de forma adequada, segura e conforme o layout previamente definido pela Administração, quando aplicável.

4.7 Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo a CONTRATADA proceder à imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo.

a) A recusa não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

4.8 Em caso de desconformidade, o item rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA de forma imediata, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da notificação formal, ou antes do início do evento, quando este ocorrer em prazo inferior, ocasião em que será realizada nova verificação pela Administração.

4.9 A não substituição do item locado no prazo estabelecido caracterizará atraso na execução, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, no contrato e na legislação vigente.

4.10 Na hipótese de impossibilidade de substituição no prazo estipulado, a Administração poderá providenciar a contratação de terceiros para suprir a necessidade emergencial, ficando os custos correspondentes a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar o objeto rigorosamente conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, organização, desmontagem e retirada das cadeiras modelo Tiffany (ferro/Aço), respectivos assentos e toalhas de mesa **em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto**, garantindo que tais atividades sejam realizadas por profissionais capacitados, observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade estrutural, capacidade de carga e preservação das instalações físicas da Câmara Municipal.

7.2.1 A equipe responsável pela montagem e desmontagem deverá atuar com equipamentos adequados e observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo vedado qualquer procedimento que coloque em risco usuários ou o patrimônio público.

7.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços de locação, incluindo transporte, montagem, organização, desmontagem, retirada, higienização e

acionamento dos itens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

7.4 Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados e encargos, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou relação de solidariedade com a Câmara Municipal de Sarzedo.

7.5 Assumir todos os gastos e despesas necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da locação das cadeiras modelo Tiffany (Ferro/ Aço), respectivos assentos e toalhas de mesa **em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto**, incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada, higienização e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

7.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações e reclamações formuladas.

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização, especialmente quanto à estabilidade, integridade, higienização ou conformidade dos itens locados.

7.10 A CONTRATADA ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade das cadeiras, assentos e toalhas disponibilizados, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação, segurança e apresentação, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

7.11 A CONTRATADA deverá garantir que todas as cadeiras disponibilizadas estejam estruturalmente íntegras, estáveis e com capacidade de carga compatível com o uso previsto, devendo suportar uso contínuo durante todo o período do evento, inclusive com movimentação regular dos usuários, sendo vedada a utilização de itens que apresentem

trincas, folgas estruturais, deformações ou qualquer condição que possa comprometer a segurança, a estabilidade ou a integridade física dos usuários.

7.12 A CONTRATADA deverá responder integralmente por danos materiais e corporais eventualmente causados a terceiros durante a execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas na montagem, estabilidade estrutural, transporte ou utilização dos itens locados.

7.13 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos materiais e/ou corporais causados à Câmara Municipal de Sarzedo ou a terceiros durante a execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas na montagem, transporte, estabilidade estrutural, utilização, desmontagem ou retirada dos itens locados, independentemente da comprovação de culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis..

7.14 Verificado dano ao patrimônio público ou a terceiros decorrente da execução do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a imediata reparação ou indenização correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

7.15 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou corporais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução do objeto, independentemente da comprovação de culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento do produto após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria.

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.8 Assegurar que os itens locados recebidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, em adequado estado de conservação, higienização, estabilidade e aptidão para uso, comunicando à CONTRATADAS eventuais irregularidades constatadas.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em tres cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 7.308,00 (Sete mil trezentos e oito reais)**.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação seguirá o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art.5º da referida Lei

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dias) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em razão da natureza continuada da demanda.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: Ficha 20- 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

14.1.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

14.1.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

14.1.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

14.1.5 inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

14.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

14.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente

contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

15.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

16.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

16.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

16.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

16.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação para locação de cadeiras modelo Tiffany em ferro/aço, com respectivos assentos removíveis, bem como de toalhas de mesa em tecido Jacquard Adamascado e Oxford preto, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

LOTE 1					
<p>CADEIRA MODELO TIFFANY – FERRO / AÇO Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Tiffany; Estrutura em ferro tubular ou aço carbono; Pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo; Cores disponíveis a serem previamente alinhadas e aprovadas pela Administração (ex.: branco, dourado, preto ou outras conformes identidades visuais do evento); Estrutura firme, nivelada e estável; Capacidade mínima de carga: 150 kg; Sapatas ou protetores nos pés para evitar danos ao piso; Isenta de pontos de ferrugem, descascamento ou deformações; Entregue higienizada e em perfeito estado de uso. <p>ASSENTOS COMPATÍVEIS Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> Assentos removíveis e compatíveis com o modelo Tiffany; Espuma de densidade adequada (mínimo D23 ou superior); Revestimento em tecido resistente, courvin ou material equivalente; Cores definidas conforme solicitação da Administração; Fixação firme e segura; Em perfeito estado, sem manchas, rasgos ou deformações. 					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CADEIRA MODELO TIFFANY FERRO- AÇO	unidade	250		
2	ASSENTOS DAS CADEIRAS	unidade	250		
LOTE 2					

TOALHAS DE MESA – TECIDO JACQUARD ADAMASCADO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Confeccionadas em tecido Jacquard Adamascado;
- Tecido encorpado, com trama ornamentada em relevo discreto;
- Acabamento refinado, costuras reforçadas e bainha uniforme;
- Sem fios soltos, manchas, rasgos ou desgaste;
- Cores disponíveis a serem previamente alinhadas com a Administração
- Medidas conforme demanda DO EVENTO;

TOALHAS DE MESA – TECIDO OXFORD PRETO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Confeccionadas em tecido tipo Oxford, composto predominantemente por poliéster ou material equivalente de alta resistência;
- Cor: preta, tonalidade uniforme, sem variações de cor, manchas ou desbotamentos;
- Tecido encorpado, com trama firme e fechada, proporcionando bom caimento e cobertura adequada da mesa;
- Gramatura média aproximada entre 150 g/m² e 220 g/m², garantindo resistência ao uso frequente;
- Superfície lisa ou levemente texturizada, com aparência uniforme e acabamento adequado para utilização em eventos institucionais;
- Costuras reforçadas e bainha uniforme em todo o perímetro da toalha, assegurando durabilidade e acabamento refinado;
- Sem fios soltos, falhas na trama, manchas, rasgos ou sinais de desgaste;
- Medidas conforme demanda do evento

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	TOALHA DE MESA MODELO BANQUETE: TECIDO: JACQUARD ADAMASCADO MEDIDA: 3,80 METROS	Unidade	60		
4	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO: JACQUARD ADAMASCADO MEDIDA: 2,80 M	Unidade	60		
5	TOALHA DE MESA MODELO BANQUETE TECIDO: OXFORD PRETO MEDIDA: 3,80 METROS	Unidade	60		
6	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO: OXFORD PRETO	Unidade	60		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	MEDIDA: 2,80 METROS				
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75. da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade da Administração Pública relacionada à prestação de serviço de locação, sob demanda, de mobiliário e itens têxteis destinados à realização de eventos institucionais, solenidades, reuniões e demais ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando estrutura física compatível

com o padrão formal exigido pelas atividades institucionais.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de mobiliário e itens têxteis destinados à realização de eventos institucionais, solenidades, reuniões e demais ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo:

I – Cadeira modelo Tiffany, em ferro ou aço, com assentos compatíveis com os modelos fornecidos;

II – Toalhas de mesa em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto.

2.2. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização dos itens locados, incluindo transporte, entrega, montagem, organização, desmontagem, retirada, higienização e adequada conservação dos itens durante todo o período de locação.

2.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de segurança e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A locação destina-se ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo relacionadas à realização de eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais, audiências públicas, cerimônias e demais atividades promovidas pela

CONTRATANTE.

3.2. Os quantitativos estimados dos itens foram definidos com base em levantamento realizado junto aos setores competentes da Câmara Municipal, sendo considerados referenciais e não obrigatórios.

3.3. A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não gerando direito adquirido à utilização do quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.3. Quantitativo

LOTE 1

CADEIRA MODELO TIFFANY – FERRO / AÇO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Modelo: Tiffany;
- Estrutura em ferro tubular ou aço carbono;
- Pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo;
- Cores disponíveis a serem previamente alinhadas e aprovadas pela Administração (ex.: branco, dourado, preto ou outras conformes identidades visuais do evento);
- Estrutura firme, nivelada e estável;
- Capacidade mínima de carga: 150 kg;
- Sapatas ou protetores nos pés para evitar danos ao piso;
- Isenta de pontos de ferrugem, descascamento ou deformações;
- Entregue higienizada e em perfeito estado de uso.

ASSENTOS COMPATÍVEIS

Especificações

Assentos removíveis e compatíveis com o modelo Tiffany;

- Espuma de densidade adequada (mínimo D23 ou superior);
- Revestimento em tecido resistente, courvin ou material equivalente;
- Cores definidas conforme solicitação da Administração;
- Fixação firme e segura;
- Em perfeito estado, sem manchas, rasgos ou deformações.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CADEIRA MODELO TIFFANY FERRO- AÇO	unidade	250		
2	ASSENTOS DAS CADEIRAS	unidade	250		

LOTE 2

TOALHAS DE MESA – TECIDO JACQUARD ADAMASCADO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Confeccionadas em tecido Jacquard Adamascado;
- Tecido encorpado, com trama ornamentada em relevo discreto;
- Acabamento refinado, costuras reforçadas e bainha uniforme;
- Sem fios soltos, manchas, rasgos ou desgaste;
- Cores disponíveis a serem previamente alinhadas com a Administração
- Medidas conforme demanda DO EVENTO;

TOALHAS DE MESA – TECIDO OXFORD PRETO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Confeccionadas em tecido tipo Oxford, composto predominantemente por poliéster ou material equivalente de alta resistência;
- Cor: preta, tonalidade uniforme, sem variações de cor, manchas ou

desbotamentos;

- Tecido encorpado, com trama firme e fechada, proporcionando bom caimento e cobertura adequada da mesa;
- Gramatura média aproximada entre 150 g/m² e 220 g/m², garantindo resistência ao uso frequente;
- Superfície lisa ou levemente texturizada, com aparência uniforme e acabamento adequado para utilização em eventos institucionais;
- Costuras reforçadas e bainha uniforme em todo o perímetro da toalha, assegurando durabilidade e acabamento refinado;
- Sem fios soltos, falhas na trama, manchas, rasgos ou sinais de desgaste;
- Medidas conforme demanda do evento

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	TOALHA DE MESA MODELO BANQUETE: TECIDO: JACQUARD ADAMASCADO MEDIDA: 3,80 METROS	Unidade	60		
4	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO: JACQUARD ADAMASCADO MEDIDA: 2,80 METROS	Unidade	60		
5	TOALHA DE MESA MODELO BANQUETE TECIDO: OXFORD PRETO MEDIDA: 3,80 METROS	Unidade	60		
6	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO: OXFORD PRETO MEDIDA: 2,80 METROS	Unidade	60		

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	R\$
------------------------------------	------------

4.2 O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e fornecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de prestação de serviço de locação parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será devido apenas em relação aos itens efetivamente solicitados, entregues, montados, disponibilizados e atestados pela fiscalização contratual.

5.3. Não será devido pagamento por itens não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega, montagem e disponibilização dos itens locados deverão ocorrer nas dependências **da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000.**

6.2. A CONTRATADA será responsável integralmente pelo **transporte, carregamento, descarregamento, entrega, retirada, higienização, montagem e desmontagem dos itens locados**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. A execução deverá observar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à estabilidade, integridade estrutural, capacidade de carga, higienização, conservação e adequada apresentação dos itens.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto

à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do **telefone (31) 93300-2156 (ligações e WhatsApp)**, observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

6.5. No ato da entrega e montagem dos itens locados, será emitido Termo de Recebimento Provisório, para fins de conferência quanto à quantidade, estado de conservação, estabilidade, higienização e conformidade com as especificações técnicas previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

6.6. O recebimento definitivo dos itens locados somente se dará após:

- I – a verificação física das cadeiras, assentos e toalhas, com o objetivo de constatar sua integridade estrutural, estabilidade, higienização, ausência de avarias, manchas, rasgos, trincas ou qualquer dano que comprometa a segurança ou a estética do evento;
- II – a verificação da conformidade quanto às quantidades, cores, modelos e especificações técnicas constantes da Solicitação de Fornecimento, da proposta comercial da CONTRATADA e deste contrato;
- III – a confirmação de que a montagem foi realizada de forma adequada, segura e conforme o layout previamente definido pela Administração, quando aplicável.

6.7. Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo a CONTRATADA proceder à imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, no prazo máximo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo.

6.7.1. A recusa não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar os itens em perfeito estado de conservação, sendo responsável pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente, ou em prazo inferior quando expressamente indicado pela Administração em razão da data do evento.

7.2. Os itens deverão ser entregues, montados, organizados, higienizados e aptos para uso antes do início da programação institucional.

7.3. Em caso de desconformidade, o item rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA de forma imediata, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da notificação formal, ou antes do início do evento, quando este ocorrer em prazo inferior, ocasião em que será realizada nova verificação pela Administração.

7.4. A não substituição do item locado no prazo estabelecido caracterizará atraso na execução, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

7.5. Na hipótese de impossibilidade de substituição no prazo estipulado, a Administração poderá providenciar a contratação de terceiros para suprir a necessidade emergencial, ficando os custos correspondentes a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- 8.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- 8.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- 8.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- 8.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

8.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

8.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados,

observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

9.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços de locação de mobiliário

e itens têxteis, incluindo cadeiras modelo Tiffany, respectivos assentos e toalhas de mesa em tecido Jacquard Adamascado e em tecido Oxford preto, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos serviços de locação, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às

empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/ 2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária: Ficha 20- 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de , de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa